



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.571, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação com repasse no valor de R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), e contrapartida no valor de R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais), totalizando um valor de R\$ 3.172.094,00 (Três Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.2187 – CV. AQ. DE INSUMO AGRÍCOLA – FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE ACONDIONADOR DE SOLO

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

D.R: 1.701.0000

Ficha de Receita: 166

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.2187 – CV. AQ. DE INSUMO AGRÍCOLA – FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE ACONDIONADOR DE SOLO

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº CNV/374/SEAGRI/PGE/2023 com detalhamento no Plano de Trabalho, Termo de Convênio e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais) referente a contrapartida, será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme função programática a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: 121

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **30/04/2024 09:54:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0970.8V54.5036.W516.6305, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.7CE.E09** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1571/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **30/04/2024 - 08:50:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 0863.8Z50.741H.Z86K.2814

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

